



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 58 Guaratinguetá, 10 de Junho de 2019 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.305

LICITAÇÃO

Aviso de Reabertura de Licitação. Processo: Pregão Presencial nº 088/19. Objeto: Aquisição de máquina de gelo em cubo e bebedouro industrial. Edital: www.guaratingueta.sp.gov.br. Local da sessão pública: NOVO PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL localizado na RUA ALUÍSIO JOSÉ DE CASTRO, n 147- CHÁCARA SELLES. Data da sessão: 25/06/2019, às 17h.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 58 Guaratinguetá, 10 de Junho de 2019 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.305

LICITAÇÃO

Processo: Tomada de Preços nº 05/19. Objeto: Execução de reforma de residência na avenida Santos Dumont. Resultado do julgamento habilitatório: empresas habilitadas- CARLOS PEREIRA, SIQUEIRA ARAÚJO, FRANCISCO DE PAULA, CONVALE E CONSTRUTORA EABM. A Comissão conferiu abertura de prazo legal para interposição de recursos, franqueando-se vistas dos autos a partir da publicação.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 58 Guaratinguetá, 10 de Junho de 2019 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.305

CÂMARA MUNICIPAL



Câmara Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

CERTIDÃO Nº 0007/2019 – CTS

Certifico, para fins de **COMPROVAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO**, de acordo com elementos constantes do Processo nº 50/2000 e de assentamentos desta Divisão, que **ANA LUCIA DE MELO**, RG nº 22.735.056-X, Agente Administrativo desta Câmara Municipal, esteve em exercício, no período de 30 de junho de 2000 a 30 de abril de 2019, registrando as seguintes ocorrências:

ANO	TEMPO BRUTO	FALTAS	TEMPO LÍQUIDO
2000	185	-	185
2001	365	-	365
2002	365	-	365
2003	365	-	365
2004	366	-	366
2005	365	-	365
2006	365	-	365
2007	365	-	365
2008	366	-	366
2009	365	-	365
2010	Certidão Secretaria de Educação Estado de São Paulo – 60 dias	-	60
2010	365	-	365
2011	365	-	365
2012	366	-	366
2013	Certidão da Secretaria de Estado da Educação do Distrito Federal – 361 dias	-	361
2013	365	-	365
2014	365	-	365
2015	365	-	365
2016	366	-	366
2017	365	-	365
2018	365	-	365
2019	120	-	120
TOTAL	7.300	-	7.300

O TEMPO DE EFETIVO EXERCÍCIO É DE: SETE MIL E TREZENTOS DIAS.

Esta Certidão retroage seus efeitos ao dia 30 de abril de 2019.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 58 Guaratinguetá, 10 de Junho de 2019 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.305

CÂMARA MUNICIPAL



Câmara Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

O Referido é verdade.

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, 03 de junho de 2019.

Eu, *Tatiana Camilo da Silva Ramos*, RG MG 12.683.801
Tatiana Camilo da Silva Ramos
OFICIAL LEGISLATIVO, certifiquei e digitei.

Eu, *Carla Vasconcelos Oliveira*, RG 27.749.744-9
Carla Vasconcelos Oliveira
DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS, conferi e confirmando.

VISTO: **MARCELO CAETANO VALLADARES COUTINHO**
Presidente da Câmara



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 58 Guaratinguetá, 10 de Junho de 2019 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.305

CÂMARA MUNICIPAL



Câmara Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

DECRETO-LEGISLATIVO Nº 782, DE 6 DE JUNHO DE 2019.

Presta Homenagem em comemoração ao Jubileu de 60 anos de criação da Paróquia “Nossa Senhora da Glória” e pelos 117 anos da construção da primeira “Igrejinha” em nosso Município.

PROCESSO Nº 2985-2019

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto-Legislativo:

Art. 1º A Câmara Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá, ao ensejo da comemoração do Jubileu de sessenta anos de criação da Paróquia “Nossa Senhora da Glória” e pelos cento e dezessete anos da construção da primeira “Igrejinha”, bem como pelos relevantes serviços prestados em nosso Município, prestará homenagem ao Pároco, Vigário, Diáconos, Religiosos e demais Colaboradores da Entidade Religiosa, incluindo todos os clérigos que contribuíram com esta história.

Art. 2º A homenagem de que trata este Decreto-Legislativo será prestada em Sessão Solene, ocasião em que será conferida uma placa comemorativa, em aço inox escovado, em virtude dos relevantes trabalhos sociais, construção de cidadania, de evangelização e implementação de princípios para a construção de uma sociedade fraternal e solidária junto à população guaratinguetaense, a qual será recepcionada por seu Pároco Padre José Ferreira da Silva.

Art. 3º Considerando a criação da Paróquia “Nossa Senhora da Glória” em 8 de dezembro de 1959, a homenagem será prestada na sede da Paróquia, Matriz Nossa Senhora da Glória, na data de 8 de dezembro de 2019.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto-Legislativo correrão por conta de dotação orçamentária própria, constante do Orçamento reservado ao Legislativo.

Art. 5º Este Decreto-Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá, aos seis dias do mês de junho de dois mil e dezenove.

MARCELO CAETANO VALLADARES COUTINHO
Presidente da Câmara

Projeto de Decreto-Legislativo nº 0019-2019,
de autoria do Vereador Marcos Evangelista.
Publicado, nesta Câmara, na data supra.

Cynthia de O. R. Maruco
CYNTIA DE OLIVEIRA RODRIGUES MARUCO
Diretora do Departamento Legislativo

Diretoria Legislativa – MC/vr.

AV. JOÃO PESSOA, 471 - TEL./FAX: (12) 3123-2400 - CEP: 12515-010 - GUARATINGUETÁ - SP
e-mail: camara@camaraguaratingueta.sp.gov.br - http://www.camaraguaratingueta.sp.gov.br



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 58 Guaratinguetá, 10 de Junho de 2019 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.305

CÂMARA MUNICIPAL



Câmara Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

RESOLUÇÃO Nº 674, DE 4 DE JUNHO DE 2019.

Acrescenta o § 3º, ao art. 1º, da Resolução nº 673, de 14 de fevereiro de 2019, que autoriza a Mesa Diretora da Câmara Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá a conceder cartão-alimentação a servidores do seu Quadro de Pessoal.

PROCESSO Nº 0155-2019

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º O art. 1º, da Resolução nº 673, de 14 de fevereiro de 2019, que autoriza a Mesa Diretora da Câmara Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá a conceder cartão-alimentação a servidores do seu Quadro de Pessoal, passa a vigorar acrescido do seguinte § 3º:

“Art. 1º ...

.....
§ 3º Da mesma forma será fornecido o cartão alimentação (cartão magnético) ao servidor afastado por motivo de licença-maternidade e férias.”

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo os seus efeitos a 1º de junho de 2019.

Câmara Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá, aos quatro dias do mês de junho de dois mil e dezenove.

MARCELO CAETANO VALLARES COUTINHO
Presidente da Câmara

Projeto de Resolução nº 0005-2019,
de autoria da Mesa Diretora

Publicada, nesta Câmara, na data supra.

Cynthia de O.R. Maruco
CYNTIA DE OLIVEIRA RODRIGUES MARUCO
Diretora do Departamento Legislativo

Departamento Legislativo – MC/vr.

AV. JOÃO PESSOA, 471 - TEL./FAX: (12) 3123-2400 - CEP: 12515-010 - GUARATINGUETÁ - SP
e-mail: camara@camaraguaratingueta.sp.gov.br - <http://www.camaraguaratingueta.sp.gov.br>



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 58 Guaratinguetá, 10 de Junho de 2019 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.305

CÂMARA MUNICIPAL

RESOLUÇÃO Nº 673, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2019

AUTORIZA A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ A CONCEDER CARTÃO-ALIMENTAÇÃO A SERVIDORES DO SEU QUADRO DE PESSOAL.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ**: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica a Mesa Diretora da Câmara Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá autorizada a conceder cartão-alimentação (cartão magnético) a servidores do seu Quadro de Pessoal, ocupantes dos cargos públicos de que trata o art. 6º, da Resolução nº 665, de 8 de março de 2018, que dispõe sobre a reestruturação do Plano de Cargos e Empregos da Câmara Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.

§ 1º O valor do cartão-alimentação de que trata o caput será de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

§ 2º O vale-alimentação será parcialmente subsidiado pela Câmara Municipal e concedido nas seguintes condições:

I – o valor de participação do servidor será descontado em folha de pagamento na razão de 1% (um por cento) de sua remuneração mensal, limitado a 20% do valor do benefício;

II – o vale ora instituído tem natureza indenizatória não constituindo verba salarial e não integrará, para nenhum efeito, o salário ou remuneração percebida pelo servidor; e

III – nos casos de exoneração, o saldo devedor será descontado das verbas rescisórias.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Resolução, correrão por conta de dotação orçamentária própria, consignada ao Poder Legislativo, no orçamento vigente.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá, aos quatorze dias do mês de fevereiro de dois mil e dezenove.

MARCELO CAETANO VALLARES COUTINHO
PRESIDENTE DA CÂMARA

Projeto de Resolução nº 0004-2019, de autoria dos Vereadores da 17ª Legislatura

Publicada, nesta Câmara, na data supra.

ALIR FERNANDO PRUDENTE DE TOLEDO
DIRETOR ADMINISTRATIVO

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Prefeitura Municipal de Guaratinguetá.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 58 Guaratinguetá, 10 de Junho de 2019 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.305

CÂMARA MUNICIPAL



Câmara Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

RESOLUÇÃO Nº 675, DE 4 DE JUNHO DE 2019.

Altera a redação dos §§ 1º e 2º do art. 2º, da Resolução nº 480, de 3 de agosto de 2000, que dispõe sobre desconto de mensalidade, dos Funcionários da Câmara, relativa ao Convênio com a UNIMED – Cooperativa de Trabalho Médico, acrescentados pela Resolução nº 651, de 18 de fevereiro de 2016.

PROCESSO Nº 1351-2000

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Os §§ 1º e 2º do art. 2º, da Resolução nº 480, de 3 de agosto de 2000, que dispõe sobre desconto de mensalidade, dos Funcionários da Câmara, relativa ao Convênio com a UNIMED – Cooperativa de Trabalho Médico, acrescentados pela Resolução nº 651, de 18 de fevereiro de 2016, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º ...

.....
§ 1º Nos casos em que o servidor passar a perceber benefício pelo Regime Geral da Previdência Social, o desconto previsto no **caput** ficará suspenso:

I – por um período máximo de doze meses, no caso de servidor efetivo ativo, inativo e pensionista. O montante total devido será descontado do servidor quando de seu retorno, limitado o desconto a cinco por cento do salário líquido do interessado, até a satisfação do débito;

II – por um período máximo de três meses, no caso de servidor ocupante de cargo em comissão de assessoramento de livre nomeação e exoneração. O montante total devido será descontado do servidor quando de seu retorno, limitado o desconto a dez por cento do salário líquido do interessado, até a satisfação do débito.

§2º Findo o prazo estabelecido no § 1º, sem que o servidor retorne às suas funções, o mesmo será excluído do presente Convênio.”

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá, aos quatro dias do mês de junho de dois mil e dezanove.

MARCELO CAETANO VALLARES COUTINHO
Presidente da Câmara

AV. JOÃO PESSOA, 471 - TEL./FAX: (12) 3123-2400 - CEP: 12515-010 - GUARATINGUETÁ - SP
e-mail: camara@camaraguaratingueta.sp.gov.br - <http://www.camaraguaratingueta.sp.gov.br>



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 58 Guaratinguetá, 10 de Junho de 2019 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.305

CÂMARA MUNICIPAL



Câmara Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

Resolução nº 675, de 4 de junho de 2019 – continuação.

-2-

Projeto de Resolução nº 0006-2019,
de autoria da Mesa Diretora

Publicada, nesta Câmara, na data supra.

Cynthia de O.R. Maruco

CYNTIA DE OLIVEIRA RODRIGUES MARUCO
Diretora do Departamento Legislativo

Departamento Legislativo – MC/vr.

AV. JOÃO PESSOA, 471 - TEL./FAX: (12) 3123-2400 - CEP: 12515-010 - GUARATINGUETÁ - SP
e-mail: camara@camaraguaratingueta.sp.gov.br - <http://www.camaraguaratingueta.sp.gov.br>



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 58 Guaratinguetá, 10 de Junho de 2019 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.305

CÂMARA MUNICIPAL

RESOLUÇÃO Nº 480, DE 03 DE AGOSTO DE 2000.

DISPÕE SOBRE DESCONTO DE MENSALIDADE, DOS FUNCIONÁRIOS DA CÂMARA, RELATIVAS AO CONVÊNIO COM A UNIMED - COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO.

PROCESSO Nº 1351/2000

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º *Os servidores ativos, inativos e os pensionistas da Câmara Municipal de Guaratinguetá, terão descontado o total das importâncias relativas à mensalidade do Convênio com a UNIMED - Cooperativa de Trabalho Médico. (Redação dada pela Resolução nº 510/2004).*

Art. 2º *As importâncias de que trata o artigo anterior, serão descontadas, dos vencimentos dos funcionários.*

§ 1º *Nos casos em que o funcionário passar a perceber benefício pelo Regime Geral da Previdência Social, o desconto previsto no caput ficará suspenso por um período máximo de doze meses. O montante total devido será descontado do funcionário quando de seu retorno, limitado o desconto a cinco por cento do salário líquido do interessado, até a satisfação do débito. (Incluído pela Resolução nº 651/2016)*

§ 2º *Findo o prazo estabelecido no § 1º, sem que o funcionário retorne às suas funções, o mesmo será excluído do presente Convênio. (Incluído pela Resolução nº 651/2016)*

§ 3º *O disposto no § 1º é extensível aos dependentes do funcionário. (Incluído pela Resolução nº 651/2016)*

§ 4º *Nos casos de afastamento definitivo, o saldo devedor será descontado das verbas rescisórias. (Incluído pela Resolução nº 651/2016)*

Art. 3º *Esta Resolução entra em vigor a partir de 1º de agosto de 2000, revogadas as disposições em contrário.*

Câmara Municipal de Guaratinguetá, aos três dias do mês de agosto de dois mil.

ANTONIO JOSÉ DE ALMEIDA
Presidente da câmara

Projeto de Resolução nº 9/2000, de autoria da Mesa Diretora.

Publicada, nesta Câmara, na data supra.

ALIR FERNANDO PRUDENTE DE TOLEDO
Diretor Administrativo

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Guaratinguetá.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 58 Guaratinguetá, 10 de Junho de 2019 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.305

CÂMARA MUNICIPAL

RESOLUÇÃO Nº 651, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2016.

ACRESCENTA OS §§ 1º, 2º, 3º E 4º AO ART. 2º DA RESOLUÇÃO Nº 480, DE 3 DE AGOSTO DE 2000, QUE DISPÕE SOBRE DESCONTO DE MENSALIDADE, DOS FUNCIONÁRIOS DA CÂMARA, RELATIVA AO CONVÊNIO COM A UNIMED - COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO.

PROCESSO Nº 1351-2000

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º O art. 2º, da Resolução nº 480, de 3 de agosto de 2000, passa a vigorar acrescidos dos seguintes parágrafos:

"Art. 2º ...

§ 1º Nos casos em que o funcionário passar a perceber benefício pelo Regime Geral da Previdência Social, o desconto previsto no caput ficará suspenso por um período máximo de doze meses. O montante total devido será descontado do funcionário quando de seu retorno, limitado o desconto a cinco por cento do salário líquido do interessado, até a satisfação do débito.

§ 2º Findo o prazo estabelecido no § 1º, sem que o funcionário retorne às suas funções, o mesmo será excluído do presente Convênio.

§ 3º O disposto no § 1º é extensível aos dependentes do funcionário.

§ 4º Nos casos de afastamento definitivo, o saldo devedor será descontado das verbas rescisórias."

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2016, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá, aos dezoito dias do mês de fevereiro de dois mil e dezesseis.

REGIS LEANDRO YASUMURA
Presidente da Câmara em Exercício

Projeto de Resolução nº 0004-2016, de autoria da Mesa Diretora

Publicada, nesta Câmara, na data supra.

ALIR FERNANDO PRUDENTE DE TOLEDO
Diretor do Departamento Administrativo

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Guaratinguetá.